

RESOLUCÃO Nº 049 de 21 de dezembro de 2015.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2015, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal Nº 10.216, de 04 de junho de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- A Portaria GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde - SUS;
- A Portaria GM/MS Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria GM/MS Nº 245, de 17/02/2005, que destina incentivo financeiro para implantação de Centros de Atenção Psicossocial e dá outras providências;
- Que a Política de Saúde Mental tem como uma de suas principais diretrizes a reestruturação da assistência hospitalar psiquiátrica, objetivando a redução contínua e programada de leitos em hospitais psiquiátricos, com a garantia da assistência desses pacientes na rede de atenção extra-hospitalar, buscando sua reinserção no convívio social;
- O Processo Nº 2000.24922/2015, onde constam documentos com parecer favorável à habilitação do CAPS I Alvaci Barbosa de Alencar, no município de Inhapi/AL, dentre eles o Parecer Técnico da GENSAM/SESAU, datado de 14/12/2015, onde conclui que o serviço encontra-se compatível com as exigências da portaria GM/MS Nº 336/2002 e solicita apreciação pela CIB/AL do pedido de cadastramento do serviço;
 - As discussões e pactuações ocorridas na 7ª Reunião Ordinária da CIB/AL, em 21/12/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o credenciamento, cadastramento e/ou habilitação de 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Tipo I, para o município de Inhapi/AL.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ubiratan Presidente do COSEMS/AL Vice Coordenador da CIB/AL Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska

Secretária de Estado da Saúde

Coordenadora da CIB/AL